



## FUNDAÇÃO RENOVA

(Fundação de direito privado sem fins lucrativos)

CNPJ/MF nº 25.135.507/0001-83

### ATA DA REUNIÃO Nº 02 DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2017

1. **Data, Horário e Local:** No dia 14 de março de 2017, às 09 horas, na Rua Professor Moraes, 600, 4º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
  
2. **Convocação, Presença e Instalação:** A reunião foi devidamente convocada conforme as regras previstas no artigo 43 do Estatuto da Fundação Renova, tendo comparecido as pessoas a seguir listadas:
  - 2.1. Conselheiro titular indicado pela Mantenedora Principal Samarco Mineração S.A., o senhor Luis Eduardo Fischman, participando de forma presencial;
  - 2.2. Conselheiro titular indicado pela Mantenedora Subsidiária Vale S.A., o senhor Murilo Müller, participando de forma presencial;
  - 2.3. Conselheiro titular indicado pela Mantenedora Subsidiária BHP Billiton Brasil Ltda., o senhor Edgar Augusto Alfonso Vargas, participando de forma presencial;
  - 2.4. Conselheiro titular indicado pelo Conselho Curador da Fundação Renova, o senhor Carlos Henrique Ribeiro, participando de forma presencial;
  - 2.5. Conselheiro titular indicado pelo Estado de Minas Gerais, o senhor Rafael Amorim de Amorim, participando de forma presencial;
  - 2.6. Conselheiro titular indicado pelo Estado do Espírito Santo, o senhor Rodrigo Lubiana Zanotti, participando de forma presencial;
  - 2.7. Presentes também os seguintes convidados do Conselho Fiscal: Leonardo André Gandara, Gerente Jurídico da Fundação Renova, Maurício Teixeira Martins, Gerente de Comunicação da Fundação Renova, Guilherme Almeida Tângari, Gerente de Governança e Riscos da Fundação Renova, Eduardo Dinelli Costa Santa Cecília, Gerente de *Compliance* da Fundação Renova Andrea Dourzi Seif, Especialista em Governança e Gestão da Fundação Renova, Bárbara Braga Paulino, Analista de Comunicação da Fundação Renova, e Lucas Brandão Filho, Contador da Mantenedora Principal Samarco Mineração S.A. e da Fundação Renova, Myriam Moutinho e Mariana Lisboa, da empresa de auditoria PwC.

Em obediência aos termos do Estatuto Social da Fundação Renova, em especial ao artigo 44, o Presidente da Mesa (indicado no item 3 abaixo) atestou o cumprimento das formalidades de convocação, atestou a existência de quórum suficiente e instalou a reunião.

VISTO

B.H. 09/06/17

Valma Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações



3. **Mesa:** Presidente: Sr. Luis Eduardo Fischman. Secretário: Sr. Leonardo André Gandara.
4. **Ordem do Dia:**
- (a) Abertura e assuntos gerais;
  - (b) Apresentação sobre relatório anual de atividades da Fundação;
  - (c) Apresentação dos dados financeiros do relatório anual de atividades;
  - (d) Apresentação do Programa de *Compliance* da Fundação Renova;
  - (e) Avaliação das Demonstrações Financeiras;
  - (f) Definição da agenda para conclusão das avaliações do exercício de 2016.
5. **Discussões:**
- 5.1. A reunião se iniciou com o Presidente do Conselho solicitando que o Gerente de Comunicação da Fundação Renova, Sr. Maurício Teixeira Martins, e a Analista de Comunicação, Sra. Bárbara Braga Paulino, fizessem uma apresentação sobre o relatório anual de atividades da Fundação em relação ao exercício de 2016. Foi abordado o formato para o relatório, passando pelos desafios de sua redação buscando a prestação de contas e, simultaneamente, a construção de uma narrativa assertiva, correta e transparente;
  - 5.2. A Sra. Bárbara Braga Paulino apresentou a estrutura do relatório e seu atual estágio. O Conselheiro Sr. Rodrigo Lubiana Zanotti alertou para a necessidade de aferição dos dados de execução dos trabalhos quando eram de responsabilidade da Mantenedora Principal e quando a Fundação Renova iniciou suas atividades, de modo a garantir que sejam publicados dados com exatidão. Ficou avençado que será circulada uma versão para críticas e comentários até o dia 31 de março de 2017;
  - 5.3. O Conselheiro Sr. Edgar Augusto Alfonso Vargas questionou se haveria validação prévia dos dados financeiros, no que foi respondido que a empresa de auditoria PwC fará esse trabalho e os dados serão discutidos pelo próprio Conselho Fiscal. O Conselheiro Sr. Rodrigo Lubiana Zanotti ressaltou a importância do relatório de atividades para a Fundação Renova, considerando que será o primeiro grande documento público de apresentação de resultados e performance da Fundação. Os conselheiros aproveitaram para destacar a necessidade de utilizar o relatório de atividades não somente para cumprir formalidades legais, mas também com o objetivo de divulgar os trabalhos que foram realizados ao longo do exercício de 2016. O Presidente do Conselho sugeriu que fosse feito uma divulgação muito ampla do relatório após sua aprovação, recomendando que fossem estudadas formas de ampliação da divulgação de modo a garantir o maior alcance possível;
  - 5.4. Avançando na pauta, os membros do Conselho Fiscal decidiram eleger o Conselheiro Sr. Murilo Müller para exercer a vice-presidência do Conselho Fiscal;
  - 5.5. O Presidente do Conselho pediu uma atualização sobre o processo de consulta tributária sobre a imunidade, o que foi feito pelo Sr. Leonardo André Gandara, gerente jurídico da Fundação Renova;
  - 5.6. Os conselheiros, em consenso, inverteram os temas da pauta e iniciaram a discussão sobre a agenda, e definiram que as reuniões serão realizadas com periodicidade mensal, sendo

VISTO

B.H. 09/06/17

Valma Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações



as próximas já previamente agendadas para os dias 27 de abril de 2017, 25 de maio de 2017 e 29 de junho de 2017;

- 5.7. O Conselheiro Sr. Carlos Henrique Ribeiro informou sobre a resposta dada ao Ministério Público de Fundações sobre os aportes do ano de 2016, nos termos da escritura pública de constituição da Fundação. A área técnica do Ministério Público de Fundações solicitou informações adicionais, que foram entregues em fevereiro de 2017, além de serem objeto de apresentação presencial da Fundação Renova, de modo a dirimir eventuais dúvidas e garantir a transparência das informações;
- 5.8. O Conselheiro Sr. Edgard Augusto Alfonso Vargas questionou sobre a transição de serviços compartilhados da Mantenedora Principal para a Fundação Renova. O Conselheiro Sr. Carlos Henrique Ribeiro explicou como foi desenhado o processo de serviços compartilhados, quando da constituição da Fundação, e naquele momento essa estrutura se mostrava a mais adequada tanto para a Mantenedora Principal como para a Fundação Renova. No entanto, em função da necessidade de atender as especificidades e desafios dos programas do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), a Fundação apresentará na próxima reunião do Conselho Curador a proposta de aumento de quadro de empregados próprios e, conseqüentemente, encerramento de contratos de serviços compartilhados conforme cronograma;
- 5.9. O Conselheiro Sr. Carlos Henrique Ribeiro aproveitou para explicar o sistema eletrônico de gerenciamento de custos da Fundação, que é feito por meio do SAP, o que garante um controle muito grande das informações financeiras. A despeito de ser um serviço compartilhado pela Fundação com a Mantenedora Principal, a tendência é segregar todos os serviços da Fundação. O Conselheiro Sr. Edgard Augusto Alfonso Vargas recomendou que esse trabalho buscasse cada vez mais a autonomia em relação aos sistemas da Mantenedora Principal;
- 5.10. O Conselheiro Sr. Rafael Amorim de Amorim questionou sobre a política de remuneração da Fundação Renova, no que foi explicado em linhas gerais pelo Sr. Guilherme Almeida Tângari, Gerente de Governança e Riscos. Foi solicitada apresentação da política de remuneração na próxima reunião do Conselho Fiscal e a necessidade de dar transparência a essa política. Além disso, foi solicitada a apresentação da política de suprimentos da Fundação;
- 5.11. Acerca da pauta de *Compliance*, foi convidado o Sr. Eduardo Dinelli Costa Santa Cecilia, Gerente de *Compliance* da Fundação Renova, que iniciou informando seu currículo e atuação. Continuou abordando a conexão entre as legislações anticorrupção, brasileira e de outras jurisdições, e a atuação da Fundação. A *Foreign Corruption Practices Act* (FCPA) é a lei norte-americana conhecida por ser a mais antiga a tratar de sanção a atos de corrupção, e seu atendimento é muito importante para as mantenedoras, que estão também subordinadas à jurisdição norte-americana. Não obstante a independência da Fundação em relação às mantenedoras, é importante salientar que a atuação da Fundação deve sempre se pautar pelo estrito cumprimento da legislação anticorrupção;
- 5.12. No âmbito brasileiro, foi abordada a aplicação da Lei n. 12.846/2013, conhecida como a Lei anticorrupção brasileira, que obviamente deve ser rigorosamente atendida pela Fundação. Foi apresentado um quadro comparando as similaridades entre as leis anticorrupção, notadamente a FCPA, a Lei anticorrupção brasileira e a *UK Bribery Act*, lei anticorrupção britânica. Salientou os protocolos de colaboração entre os países, exemplificando com casos do Brasil em que as autoridades norte-americanas e brasileiras colaboraram regularmente no sentido de levantamento de informações sobre atos irregulares de pessoas jurídicas e físicas. Aproveitou para apresentar as sanções aplicáveis no caso de violação das leis anticorrupção. Foram apresentados casos brasileiros de

VISTO

B.H. 09/06/17  
Valma Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações



punição pela violação de lei anticorrupção, bem como os casos mais conhecidos de imposição de multas no mundo. Especificamente sobre a Lei 12.846/2013, o Gerente de *Compliance* iniciou a apresentação sobre seus impactos nas atividades da Fundação. Ressaltou que os pontos centrais da lei compreendem a responsabilidade objetiva, o *compliance* como diferencial competitivo, o impacto financeiro das multas, o impacto na reputação, a instituição dos acordos de leniência e a necessidade de um programa de integridade efetivo;

- 5.13. Adentrou nos riscos específicos de corrupção aos quais a Fundação está exposta, bem como tratou de casos envolvendo pessoas jurídicas brasileiras (que já são públicos). Apresentou os conceitos de atos irregulares à luz da legislação anticorrupção, salientando que os atos podem ser considerados ilegais mesmo que indiretos, o que reforça a necessidade de controles robustos e eficientes, bem como o conceito de agentes públicos. Sobre a mitigação dos riscos de corrupção, salientou a necessidade primordial de compromisso da administração da Fundação, bem como da existência de políticas e procedimentos contemplando o Programa de *Compliance* e os mecanismos implementados para seu funcionamento. Explicou os pilares de um Programa de *Compliance* efetivo, relacionando esses aspectos com as características do Programa em vigor na Fundação. Finalizou com a apresentação dos próximos passos a serem implementados;
- 5.14. O Conselheiro Sr. Rodrigo Lubiana Zanotti asseverou o rigor que a Fundação deve ter na condução do seu relacionamento com os agentes públicos, no que foi unanimemente suportado pelos demais conselheiros. O Conselheiro Sr. Edgard Augusto Alfonso Vargas questionou se estão previstos escritórios para que as pessoas das comunidades possam fazer reclamações e denúncias, além do telefone (*bot line*) e site de internet, no que foi respondido que as unidades da Fundação nos municípios (as já instaladas e as planejadas) podem ser usadas pela população para tal fim. Adicionalmente, o Gerente de *Compliance* informou que os relatórios de *compliance* são encaminhados ao Conselho Curador. Os conselheiros solicitaram que as informações, relatórios de *compliance* e eventuais investigações sejam compartilhadas com o Conselho Fiscal, e reforçaram o suporte ao Programa de *Compliance* da Fundação Renova;
- 5.15. O Conselheiro Sr. Rafael Amorim de Amorim solicitou que seja apresentado na próxima reunião o levantamento de risco (*risk assessment*) do Programa de *Compliance*, realizado no ano de 2016. O Conselheiro Sr. Murilo Müller solicitou que seja apresentado escopo das auditorias previstas para a Fundação e a estrutura para atendimento de demandas dessa natureza, além de inserir o assunto *compliance* como pauta rotineira das reuniões do Conselho Fiscal;
- 5.16. O Conselheiro Sr. Carlos Henrique Ribeiro iniciou a apresentação das Demonstrações Financeiras para alinhamento dos conselheiros. Detalhou a relação dos valores previstos no TTAC e as estimativas de custos dos programas, bem como a distribuição das estimativas de custos conforme cada programa. O Conselheiro Sr. Rodrigo Lubiana Zanotti sugeriu que a gestão da Fundação avaliasse a apresentação do gráfico de estimativas de custos no relatório de atividades da Fundação, o que será avaliado internamente;
- 5.17. Continuando a apresentação, o Conselheiro Sr. Carlos Henrique Ribeiro apresentou o gráfico de valores mensais de 2015 e 2016, considerando a execução econômica e a execução financeira, e também a composição dos aportes de 2016, finalizando com a apresentação do demonstrativo do saldo de caixa de 2016. Sobre os valores de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) relativos ao Termo de Compromisso Preliminar para Criação de Reserva e Implementação de Medidas de Reparação Socioeconômica e Socioambiental na Área de Barra Longa, o Conselheiro Sr. Carlos

VISTO

B.H. 09/06/17  
  
Valma Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações



Henrique Ribeiro explicou que esses valores são adicionais aos aportes, e serão usados para a consecução de diversos programas previstos no TTAC naquela região. Finalmente, apresentou também a geração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos diversos municípios em que a Fundação Renova vem atuando;

- 5.18. Para apresentar a avaliação das demonstrações financeiras da Fundação Renova, foram convidadas as representantes da PwC, Sra. Myriam Moutinho e a Sra. Mariana Lisboa. Os dois pontos principais em discussão compreendem (a) a classificação dos recursos que são aportados pelas mantenedoras na Fundação, e (b) a questão tributária;
  - 5.19. Sobre a classificação, a PwC entende que os recursos devem ser considerados como passivo, e não como patrimônio. O assunto foi discutido amplamente pelos conselheiros e pelos representantes da PwC e foram sugeridas discussões adicionais entre a empresa de auditoria e os técnicos da Fundação Renova para consolidação desse conceito. Adentrando no relatório, a Sra. Miriam abordou os objetivos da auditoria e os públicos que devem ser atendidos pelo trabalho, bem como as informações sobre a responsabilidade da administração da Fundação. A responsabilidade da PwC, portanto, é emitir a opinião sobre as demonstrações financeiras da Fundação. Demonstrou também os testes de auditoria implementados e aplicados para os fins da auditoria, ressaltando a necessidade de aprofundamento na documentação para a execução desses testes. Apresentou o cronograma para conclusão dos trabalhos, ressaltando que os pontos a serem objeto de consenso compreendem as demonstrações financeiras e a classificação contábil do seu patrimônio. Para a questão tributária, a Sra. Mariana Lisboa apresentou ponderação sobre a posição da Fundação quanto à imunidade e a classificação contábil para fins das demonstrações financeiras, no que foi informada sobre a estratégia da Fundação para condução desse assunto;
  - 5.20. O Conselheiro Sr. Rafael Amorim de Amorim solicitou que o relatório de controles internos, com a compilação dos testes da auditoria, seja compartilhado com os conselheiros até a data da próxima reunião do Conselho Fiscal. Também perguntou sobre a remuneração dos recursos da Fundação, no que o Conselheiro Sr. Edgard Augusto Alfonso Vargas aproveitou para solicitar que a Fundação compartilhe a política de investimentos para que o Conselho Fiscal a avalie.
- 6. Deliberações Tomadas:** Cumpridas todas as formalidades previstas na legislação pertinente e no Estatuto da Fundação Renova, os conselheiros presentes, após debates e discussões, aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações:
- 6.1. A lavratura desta Ata na forma de sumário;
  - 6.2. A eleição do Conselheiro Sr. Murilo Müller como Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
  - 6.3. A solicitação de apresentação da Política de Remuneração, da Política de Suprimentos e da Política de Investimentos da Fundação;
  - 6.4. A solicitação de apresentação do levantamento de risco (*risk assessment*) do Programa de *Compliance*;
  - 6.5. A solicitação de apresentação do escopo das auditorias previstas e a estrutura para atendimento de demandas dessa natureza;
  - 6.6. A solicitação de entrega do relatório de controles internos.

VISTO

B.H. 09/06/17

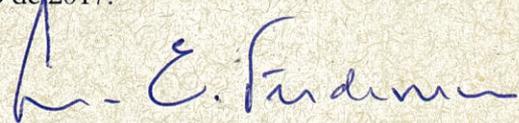
Valma Lette da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações

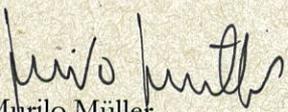


7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

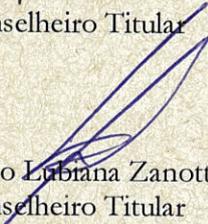
Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

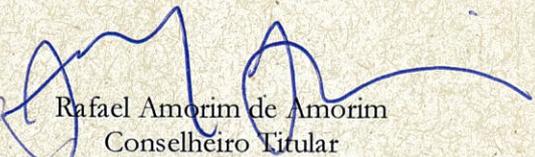
  
Carlos Henrique Ribeiro  
Conselheiro Titular

  
Luis Eduardo Fischman  
Conselheiro Titular

  
Murilo Müller  
Conselheiro Titular

  
Edgar Augusto Alfonso Vargas  
Conselheiro Titular

  
Rodrigo Lubiana Zanotti  
Conselheiro Titular

  
Rafael Amorim de Amorim  
Conselheiro Titular

  
Leonardo André Gandara  
Secretário

  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878  
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uij.com.br

FUNDAÇÃO RENOVA

AVERBADO(A) sob o nº 40, no registro 138160, no Livro A, em 07/07/2017  
Belo Horizonte, 07/07/2017  
Emol:(6201-8) R\$ 2.86 TFJ: R\$ 0.96 Rec: R\$ 0.17 - Total: R\$ 3.99

Escreventes: ( ) José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eidy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



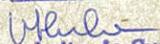
PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BLE06049  
CÓD. SEG.: 3137.0865.3645.4218

Quantidade de Atos Praticados: 00001  
Emol: R\$ 3.03 TFJ: R\$ 0.96 Total: R\$ 3.99  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

VISTO

B.H. 09/06/17

  
Valma Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações